

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.587/0001-78, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 3053692-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 621.387.232-91, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 011/2022, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Contratações por meio de REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.
- **1.2-** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.
- **1.3-** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



Empresa:		BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - EPP						
CNPJ: 24.011.497/0001-01								
End.: Av. Barão do Rio Branc		co, 708, sala B, Betânia, Castanhal/PA, Cep: 68741670						
Fone/F	ax:	(091) 2992-1033			•	•		
E-Mail	•	brasilnortepa@gmail.co	om					
Represe	entante Legal:	Thays Nascimento do A	Amaral					
Cargo:	_	Administradora						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
5	PACOTE PLA LIVRE D EMBALAGEM ESTADO DI	E CONSERVAÇÃO, LÃO, INTEGRIDADE E COM VALIDADE E 06 MESES DA DO PRODUTO.	KG	BOCA CHEIA/ CEREALISTA BOCA CHEIA	4.000	R\$ 4,06	R\$ 16.240,00	
14	CARNE BOY (DIANTEIRO). EMPACOTAD. MÁXIMO 10 GORDURA, C CHEIRO E ATÓXICO. C EMBALAGEM	VINA EM CUBOS CONGELADA E A A VÁCUO; E NO 0% DE SEBO E OM ASPECTO, COR, SABOR PRÓPRIO; AIXA ATÉ 20 KG, A VÁCUO DE 3 KG, O SIF OU SIE OU SIM.	KG	MAFRINORTE/ ATIVO ALIMENTOS	10.000	R\$ 31,20	R\$ 312.000,00	
15	PATINHO, EMPACOTAD. MÁXIMO 10 GORDURA, C CHEIRO E ATÓXICO. C EMBALAGEM		KG	QUALITY BEEF/ MERCURIO ALIMENTOS	10.000	R\$ 37,20	R\$ 372.000,00	
17	FRANGO). FRANGO CONGELADO EMBALAGEM BANDEJA DE 01 KG ENVO PLÁSTICOS LISO, ATÓXIC RESISTENTE, PLÁSTICOS POLIETILENO	PRIMÁRIA: POLIESTIRENO DE LVIDAS EM SACOS DE POLIETILENO CO, NÃO VIOLADO, OU SACOS DE 1 KG DE LISO, ATÓXICO, DO E RESISTENTE. SECUNDÁRIA:	KG	AMERICANO/ SANTA IZABEL ALIMENTOS	3.264	R\$ 10,50	R\$ 34.272,00	



APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. VALOR TOTAL R\$ 778.33						R\$ 778.338,00
29	SIE OU SIM. ALHO EM CABEÇA IN NATURA. IN NATURA, GRAÚDO, TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRO, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, EM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTOS, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE ATÉ 200G DE PESO LÍQUIDO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E LIMPAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO ASSIM COMO INFORMAÇÕES PERTINENTES A ROTULAGEM COMO DISCRIMINAÇÃO DE MARCA, VALIDADE E FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE ACEITO SERÁ DE NO MÍNIMO 90 DIAS	KG	IN NATURA/ NACIONAL	1.700	R\$ 25,78	R\$ 43.826,00
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E PESO APARENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATORIAMENTE DEVE APRESENTAR DO SIF OU					

Empresa: JBCOMERCIO E SER		RVIÇOS	EIRELI						
CNPJ:		43.821.348/0001-52							
End.:		Rua Ormendina Gonç 68742-125	alves da I	alves da Rocha nº 12, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP:					
Fone/F	ax:	(91) 98584-9987							
E-Mail	:	josetbcosta@gmail.co	m / jbcos	ta@gmail.com					
Representante Legal: José Teodomiro Barbo		osa Costa	sa Costa						
Cargo: Empresário									
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
13	MOÍDA PROCESSADA PEÇAS EXTRA DE CARTILAG CONGELADA	A MOÍDA. A CARNE DEVERÁ SER A PARTIR DE S LIMPAS, ISENTA ENS, SEBO, OSSOS, A 18°C. O PRODUTO E ACORDO COM AS	KG	VALE ALIMENTOS	19.100	R\$ 20,76	R\$ 396.516,00		



COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OR TOTAL	R\$ 396.516,00
OBRIGATORIAMENTE SELO DO SIF OU SIE OU SIM DE ACORDO		
APRESENTAR		
DE ENTREGA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO. O PRODUTO DEVE		
DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA		
APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA		
RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500G E		
POLIETILENO/NYLON, ATÓXICO,		
PLÁSTICOS DE		
EMBALADO EM SACOS		
PRODUTO DEVERÁ ESTAR		

Empresa:	MEGA DISTRIBEM LTDA
CNPJ:	44.931.840/0001-43
End.:	Passagem Bartolomeu de Gusmão, 172, Bairro: Curió-Utinga. Cidade: Belém. Estado: PA. CEP: 66610190
Fone/Fax:	(91) 98435-1627
E-Mail:	megadistribem@gmail.com
Representante Legal:	Rogério Ribeiro Lima
Cargo:	Empresário

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BISCOITO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, COCO OU LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO (PESO) E REGISTROS CABÍVEIS AOS PRODUTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	TRIGOLINO	3.500	R\$ 10,27	R\$ 35.945,00
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EM PACOTE PLÁSTICO DE 01 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO INTEGRIDADE E CONSUMO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE E LACRADO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	PILLON	24.000	R\$ 4,15	R\$ 99.600,00



	MASSA DE SÊMOLA TIPO					
11	ARGOLINHA. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO, RESISTENTES DE ATÉ 500G, ACONDICIONADAS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TOTALIZANDO ATÉ 15 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	TRIGOLINO	1.000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
16	FRANGO (FILÉ DE PEITO SEM OSSO). FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO A-18°C., NÃO TEMPERADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG DE POLIETILENO LISO, ATÓXICO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E PESO APARENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATORIAMENTE DEVE APRESENTAR DO SIF OU SIE OU SIM.	KG	AMERICANO	19.304	R\$ 17,00	R\$ 328.168,00
20	CREME DE LEITE. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, 200G. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES LIMPAS E LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KG	CCGL	300	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
23	MILHO E ERVILHA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA OU SACHES DE ATÉ 400 G, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES DE ATÉ 10 KG. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FUGINI	2.427	R\$ 3,29	R\$ 7.984,83
25	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM EM RECIPIENTE DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADOS HERMETICAMENTE, CONTENDO ATÉ 1 LITRO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	L	GAMA LOPES	744	R\$ 3,30	R\$ 2.455,20



30	BATATA INGLESA 1. 1ª QUALIDADE, LISA, LAVADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	IN NATURA	2.970	R\$ 4,92	R\$ 14.612,40
31	CEBOLA. TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	IN NATURA	5.600	R\$ 5,02	R\$ 28.112,00
32	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.		IN NATURA	4.840	R\$ 5,30	R\$ 25.652,00
33	OVO DE GALINHA 1. OVO TAMANHO GRANDE (PESO ENTRE 55G E 59G POR UNIDADE), ACONDICIONADO EM BANDEJA ONDULADA DE PAPELÃO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO TOTALIZANDO 360 UNIDADES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS.	UN	GAASA	3.100	R\$ 0,80	R\$ 2.480,00
34	TOMATE. TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, BOA IN NATURA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	IN NATURA	8.508	R\$ 7,88	R\$ 67.043,04
38	MAÇÃ. TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, BOA IN NATURA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	IN NATURA	4.985	R\$ 7,77	R\$ 38.733,45
VALOR TOTAL						R\$ 663.075,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 02 do mês de agosto de 2022 e término em 02 do mês de agosto de 2023.
- **3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

- **4.1-** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.
- **4.2-** Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **5.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé Açu.
- **5.2 -** O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu.
- **5.3** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu Órgão Gerenciador.
- **5.4** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.5** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.6** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.7** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **5.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.
- **6.2** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" supra, a Prefeitura de Igarapé Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- **6.4 -** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

- **7.1** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.



- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "proratadie" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé - Açu - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açu/PA, 02 de agosto de 2022.

ALDECY VITOR DE **OLIVEIRA** JUNIOR:62138723291 Assinado de forma digital por ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR:62138723291 Dados: 2022.08.02 08:52:59 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR

BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ nº 24.011.497/0001-01

JBCOMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital por JBCOMERCIO

E SERVICOS EIRELI:43821348000152 EIRELI:43821348000152 Dados: 2022.08.02 16:44:43 -03'00'

> JBCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 43.821.348/0001-52

MEGA DISTRIBEM LTDA:44931840000143

Assinado de forma digital por MEGA DISTRIBEM LTDA:44931840000143

MEGA DISTRIBEM LTDA CNPJ nº 44.931.840/0001-43

Testemunhas:	
1)	2)
RG:	RG:
CPF:	CPF: